

ATA Nº 1

----- Às 9 horas do dia 10 de março de 2025, reuniu-se no Edifício Paços do Município, em Tábua, o Júri do procedimento concursal comum para recrutamento e seleção de um Técnico Superior na área de Terapia da Fala, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nomeado nos termos do Despacho nº 55/RH/2025, de 26 de fevereiro de 2025, do Sr. Presidente da Câmara, constituído pelo Presidente de Júri, Luísa Maria Tarrafa Ramos, Docente do Agrupamento de Escolas de Tábua, e pelos vogais, Maria Antonieta de Oliveira Mesquita, Docente do Agrupamento de Escolas de Tábua, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Cláudia Raquel Saraiva da Costa Gírio, Técnica Superior na área de Educação. -----

----- Nos termos do despacho supra referido, a presente reunião será secretariada pelo Técnico Superior na área de Recursos Humanos, Mário José Rodrigues Serrano. -----

----- Aberta a sessão pelo Presidente do Júri, no cumprimento do disposto no nº 2, do artº 9º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e considerando o aviso de abertura de texto integral, passou-se de imediato à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos seguintes termos: -----

1. Avaliação Curricular (AC) = $(HL*10\%)+(FPG*10\%)+(FPE*30\%)+(EPG*10\%)+(EPE*30\%)+(AD*10\%)$, em que: -----

a. HA – Habilitação Académica: -----

- Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final superior a 17 valores – 20 valores; -----
- Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final igual ou superior a 14 valores e até 17 valores – 15 valores; -----
- Licenciatura ou Mestrado Integrado na área requerida, com média final inferior a 14 valores – 10 valores. -----

b. Formação Profissional: -----

1. Forma de contabilização: -----

- Será contabilizada a carga horária mencionada em cada um dos comprovativos de formação; -----



TÁBVA

MUNICÍPIO

- Aos comprovativos de formação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 6 horas por cada dia de formação; -----
- Aos comprovativos de conclusão de Mestrado (não mestrado integrado), sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 300 horas de formação; -----
- Aos comprovativos de conclusão de Pós-Graduação sem menção da respetiva carga horária, serão contabilizadas 150 horas de formação; -----
- Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades formadoras ou promotoras. -----

2. FPG – Formação Profissional Geral: Toda a formação profissional em qualquer área, realizada no período entre 1 de janeiro de 2014 até final do prazo para entrega das candidaturas: -----

- Sem formação – 10 valores; -----
- Até 7 horas de formação – 11 valores; -----
- Mais de 7 horas e até 25 horas – 12 valores; -----
- Mais de 25 horas e até 50 horas – 13 valores; -----
- Mais de 50 horas e até 75 horas – 14 valores; -----
- Mais de 75 horas e até 100 horas – 15 valores; -----
- Mais de 100 horas e até 125 horas – 16 valores; -----
- Mais de 125 horas e até 150 horas – 17 valores; -----
- Mais de 150 horas e até 175 horas – 18 valores; -----
- Mais de 175 horas e até 200 horas – 19 valores; -----
- Mais de 200 horas – 20 valores. -----

3. FPE – Formação Profissional Específica: Apenas formação profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso, realizada no período entre 1 de janeiro de 2014 até final do prazo para entrega das candidaturas: -----

- Sem formação – 10 valores; -----
- Até 7 horas de formação – 11 valores; -----

enf.



Alesquita

- Mais de 7 horas e até 25 horas – 12 valores; -----
- Mais de 25 horas e até 50 horas – 13 valores; -----
- Mais de 50 horas e até 75 horas – 14 valores; -----
- Mais de 75 horas e até 100 horas – 15 valores; -----
- Mais de 100 horas e até 125 horas – 16 valores; -----
- Mais de 125 horas e até 150 horas – 17 valores; -----
- Mais de 150 horas e até 175 horas – 18 valores; -----
- Mais de 175 horas e até 200 horas – 19 valores; -----
- Mais de 200 horas – 20 valores. -----

c. Experiência Profissional: -----

1. Forma de contabilização: -----

- O tempo de serviço a contabilizar em cada comprovativo de experiência profissional, será traduzido para meses, com arredondamento superior; -----
- Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar dias de serviço, por cada bloco de 30 dias será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior; -----
- Aos comprovativos de experiência profissional que apenas seja possível apurar horas de serviço, por cada bloco de 35 horas será considerada uma semana de serviço efetivo, com arredondamento superior, e por cada bloco de 4 semanas, será considerado um mês de serviço efetivo, com arredondamento superior; -----
- Os comprovativos de descontos para a segurança social, por não identificarem as funções desempenhadas, apenas serão contabilizados na experiência profissional geral (EPG); -----
- Não serão contabilizados os comprovativos que não contenham data e/ou não estejam devidamente certificados pelas entidades emitentes. -----

2. EPG – Experiência Profissional Geral: Toda a experiência profissional: -----

- Sem experiência até 3 meses – 10 valores; -----

Antonio Mesquita

- Mais de 3 meses até 6 meses – 11 valores; -----
- Mais de 6 meses até 9 meses – 12 valores; -----
- Mais de 9 meses até 12 meses – 13 valores; -----
- Mais de 12 meses até 15 meses – 14 valores; -----
- Mais de 15 meses até 18 meses – 15 valores; -----
- Mais de 18 meses até 21 meses – 16 valores; -----
- Mais de 21 meses até 24 meses – 17 valores; -----
- Mais de 24 meses até 30 meses – 18 valores; -----
- Mais de 30 meses até 36 meses – 19 valores; -----
- Mais de 36 meses – 20 valores. -----

3. EPE – Experiência Profissional Específica: Apenas experiência profissional de relevante interesse para o posto de trabalho a concurso: -----

- Sem experiência até 3 meses – 10 valores; -----
- Mais de 3 meses até 6 meses – 11 valores; -----
- Mais de 6 meses até 9 meses – 12 valores; -----
- Mais de 9 meses até 12 meses – 13 valores; -----
- Mais de 12 meses até 15 meses – 14 valores; -----
- Mais de 15 meses até 18 meses – 15 valores; -----
- Mais de 18 meses até 21 meses – 16 valores; -----
- Mais de 21 meses até 24 meses – 17 valores; -----
- Mais de 24 meses até 30 meses – 18 valores; -----
- Mais de 30 meses até 36 meses – 19 valores; -----
- Mais de 36 meses – 20 valores. -----

d. AD – Avaliação de Desempenho: Avaliação em sede de aplicação do SIADAP, obtida no último ciclo avaliativo: -----

- Sem avaliação de desempenho – 10 valores; -----
- Menção qualitativa de Inadequado - 5 valores; -----
- Menção qualitativa de Adequado – 10 valores; -----
- Menção qualitativa de Relevante – 15 valores; -----
- Mérito de Excelente – 20 valores. -----

2. **Classificação Final:** A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e será obtida com base na seguinte fórmula: $CF = AC \cdot 100\%$ -----

3. **CrITÉrios de desempate:** Em situação de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, serão aplicados os seguintes métodos de desempate pela seguinte ordem: -----

a. Os previstos no artº 24º, da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro; -----

b. De acordo com os resultados obtidos no método de seleção, Avaliação Curricular, o/a candidato/a que, pela ordem descrita obtiver a maior: -----

1. Classificação nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem: -----

- EPE – Experiência Profissional Específica; -----
- FPE – Formação Profissional Específica; -----
- EPG – Experiência Profissional Geral; -----
- FPG – Formação Profissional Geral; -----
- HL – Habilitação Literária; -----
- AD – Avaliação de Desempenho. -----

2. Quantidade de tempo nos seguintes parâmetros, pela seguinte ordem: -----

- EPE – Experiência Profissional Específica; -----
- FPE – Formação Profissional Específica; -----
- EPG – Experiência Profissional Geral; -----
- FPG – Formação Profissional Geral. -----

3. HL – Habilitação literária, pela seguinte ordem: -----

- Doutoramento em área de interesse para a área requerida para o procedimento; -----
- Mestrado em área de interesse para a área requerida para o procedimento; -----
- Doutoramento em qualquer área; -----
- Mestrado em qualquer área. -----

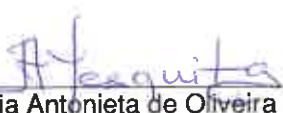
---- E nada mais havendo a tratar, e para constar, foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri presentes. -----

O Presidente do Júri,



Luísa Maria Tarrafa Ramos
(Docente)

Os Vogais,



Maria Antonieta de Oliveira Mesquita
(Docente)



Cláudia Raquel Saraiva da Costa Gírio
(Técnica Superior)